



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144  
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## Requerimento nº 310/12

### ANA SANTA FERREIRA ALVES

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.446, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, QUE “INSTITUI NORMAS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS INTERNADAS EM HOSPITAIS E MATERNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**

Destacamos que no ano de 2010 apresentamos o Projeto de Lei nº 093/2010, que foi sancionado e transformou-se na Lei Municipal nº 5.446, de 17 de setembro de 2010, que “*institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em Hospitais e Maternidades Municipais e Particulares e dá providências Correlatas*”.

São impressionantes e inúmeros os casos de desaparecimento de crianças, troca de recém-nascidos, e invasão do espaço médico-hospitalar por sequestradores, tanto nas maternidades e hospitais da rede pública como também nos da rede particular de todo o Brasil.

Entendemos que a troca de bebês ou o sequestro de recém nascidos e de crianças poderiam ser evitados se os hospitais em geral fossem dotados de equipamentos de segurança que alertassem sobre a possível troca ou a saída indevida das dependências dos hospitais e maternidades.

A lei municipal supramencionada visa proteger a sociedade desse tipo de problema, pois sabemos que quando ocorrem, tornam-se verdadeiras tragédias de danos irreversíveis.

À vista do exposto, **requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao **Dr. Ézio Spera**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:

- a)- A Lei Municipal nº 5.446, de 17 de setembro de 2010 está sendo cumprida?
- b)- Se negativo, justificar e nos informar se existe previsão para colocá-la em prática.

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de julho de 2012.

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**

Vereadora – PSD